

**Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2047 de 17 de dezembro de 1993.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da - Lei nº 1.579, de 03 de Dezembro de 1992,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 36.560.000,00 (trinta e seis milhões, - quinhentos e sessenta mil cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gab. Prefeito e Dependências

02.01.00-3.1.1.1-03.07.020-2.002	- F.005.....Cr\$	1.050.000,00
02.01.00-3.1.1.3-03.07.020-2.002	- F.006.....Cr\$	130.000,00

03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Administração

03.01.00-3.1.1.1-03.07.021-2.003	- F.013.....Cr\$	1.100.000,00
03.01.00-3.1.1.3-03.07.021-2.003	- F.014.....Cr\$	250.000,00

04 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.01 - Finanças

04.01.00-3.1.1.1-03.08.032-2.003	- F.019.....Cr\$	370.000,00
04.01.00-3.1.1.3-03.08.032-2.003	- F.020.....Cr\$	100.000,00

05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CULT. ESP. TURISMO

05.01 - Ensino Fundamental

05.01.01-3.1.1.1-08.42.188-2.004	- F.025.....Cr\$	1.700.000,00
05.01.01-3.1.1.3-08.42.188-2.004	- F.026.....Cr\$	600.000,00

05.02 - Educação Pré-Escolar

05.01.02-3.1.1.1-08.41.190-2.004	- F.034.....Cr\$	1.200.000,00
05.01.02-3.1.1.3-08.41.190-2.004	- F.035.....Cr\$	350.000,00

*Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita*ESTADO DE SÃO PAULO  
☩

FLS.02

DECRETO No 2047 de 17 de dezembro de 1993.

05.03 - Alimentação Escolar		
05.01.03-3.1.1.1-08.42.427-2.007	- F.043.....Cr\$	500.000,00
05.01.03-3.1.1.3-08.42.427-2.007	- F.044.....Cr\$	100.000,00
05.04 - Ens. 2º Grau, Sup. e Especial		
05.01.04-3.2.5.4-08.47.235-2.006	- F.055.....Cr\$	2.000.000,00
05.05 - Depto. Esportes		
05.02.00-3.1.1.1-08.46.224-2.003	- F.058.....Cr\$	230.000,00
05.02.00-3.1.1.3-08.46.224-2.003	- F.059.....Cr\$	70.000,00
05.06 - Depto. Cultura		
05.03.00-3.1.1.1-08.48.247-2.003	- F.066.....Cr\$	270.000,00
05.03.00-3.1.2.0-08.48.247-2.003	- F.068.....Cr\$	300.000,00
06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01 - Saúde e Saneamento		
06.01.00-3.1.1.1-13.75.428-2.003	- F.081.....Cr\$	2.200.000,00
06.01.00-3.2.3.1-13.75.428-2.005	- F.085.....Cr\$	400.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
07.01 - Secção Proj. Aprov. Plantas		
07.01.00-3.1.1.1-10.58.323-2.003	- F.092.....Cr\$	200.000,00
07.02 - Obras e Conservação		
07.02.00-3.1.1.1-10.58.323-2.003	- F.098.....Cr\$	1.200.000,00
07.02.00-3.1.1.3-10.58.323-2.003	- F.099.....Cr\$	550.000,00
07.02.00-3.1.2.0-10.58.323-2.003	- F.100.....Cr\$	300.000,00
07.03 - Transportes e Oficina		
07.03.00-3.1.1.1-16.07.021-2.003	- F.106.....Cr\$	120.000,00
07.03.00-3.1.1.3-16.07.021-2.003	- F.107.....Cr\$	50.000,00
07.04 - S.E.R.M.		
07.04.00-3.1.1.1-16.88.534-2.011	- F.112.....Cr\$	250.000,00
07.04.00-3.1.1.3-16.88.534-2.011	- F.113.....Cr\$	70.000,00
07.05 - Serviços Municipais		
07.05.00-3.1.1.1-10.60.021-2.012	- F.119.....Cr\$	1.400.000,00
07.05.00-3.1.1.3-10.60.021-2.002	- F.120.....Cr\$	600.000,00
07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012	- F.122.....Cr\$	5.000.000,00

*Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita*ESTADO DE SÃO PAULO  
DE

FLS.03

DECRETO N.º 2047 de 17 de dezembro de 1993.

07.06 - Limpeza Pública		
07.06.00-3.1.1.1-10.60.325-2.012 - F.139.....	Gr\$	1.200.000,00
07.06.00-3.1.1.3-10.60.325-2.012 - F.140.....	Gr\$	550.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
08.01 - Recursos Superv. p/Div.Finanças		
08.01.00-3.2.1.1-13.76.031-2.013 - F.149.....	Gr\$	8.900.000,00
08.01.00-3.2.5.1-15.82.495-2.016 - F.153.....	Gr\$	900.000,00
08.01.00-3.2.5.2-15.82.495-2.016 - F.154.....	Gr\$	600.000,00
08.01.00-3.2.6.5-03.08.033-2.019 - F.157.....	Gr\$	500.000,00
08.01.00-3.2.8.0-15.84.492-2.020 - F.158.....	Gr\$	1.200.000,00
05 - DIVISÃO DE EDUC.CULT.ESP.TURISMO		
05.07 - Depto. Turismo		
05.04.00-3.1.1.3-11.65.363-2.003 - F.074.....	Gr\$	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Gr\$	<u>36.560.000,00</u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

## 01 - PODER LEGISLATIVO

## 01.01 - Câmara Municipal

01.01.00-3.1.1.1-01.01.001-2.001 - F.001.....	Gr\$	3.000.000,00
01.01.00-3.1.2.0-01.01.001-2.001 - F.002.....	Gr\$	2.000.000,00
01.01.00-3.1.3.2-01.01.001-2.001 - F.003.....	Gr\$	1.000.000,00
01.01.00-4.1.2.0-01.01.001-2.001 - F.004.....	Gr\$	1.000.000,00

## 05 - DIVISÃO DE EDUC.CULT.ESP.TURISMO

## 05.01 - Ensino Fundamental

05.01.01-4.1.1.0-08.42.188-1.002 - F.031.....	Gr\$	7.000.000,00
---	------	--------------

## 05.02 - Educação Pré-Escolar

05.01.02-4.1.1.0-08.41.185-1.023 - F.040.....	Gr\$	1.000.000,00
05.01.02-4.1.1.0-08.41.190-1.002 - F.041.....	Gr\$	700.000,00

## 05.03 - Alimentação Escolar

05.01.03-3.1.2.0-08.42.427-2.007 - F.045.....	Gr\$	2.000.000,00
05.01.03-4.1.1.0-08.42.427-1.024 - F.048.....	Gr\$	500.000,00

*Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita*ESTADO DE SÃO PAULO  
☞

FLS.04

DECRETO N.º 2047 de 17 de dezembro de 1993.

05.06 - Depto. Cultura		
05.03.00-4.1.1.0-08.48.247-1.004 - F.071.....Gr\$		600.000,00
05.07 - Depto. Turismo		
05.04.00-3.1.3.2-11.65.363-2.003 - F.076.....Gr\$		700.000,00
05.04.00-3.2.3.1-11.65.363-2.005 - F.077.....Gr\$		500.000,00
06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01 - Saúde e Saneamento		
06.01.00-4.1.1.0-13.76.448-1.008 - F.089.....Gr\$		2.000.000,00
06.01.00-4.1.1.0-13.76.449-1.011 - F.090.....Gr\$		1.500.000,00
06.01.00-4.1.2.0-13.75.428-1.001 - F.091.....Gr\$		600.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.01 - Secção Proj. Aprov. Plantas		
07.01.00-4.1.2.0-10.58.323-2.003 - F.097.....Gr\$		1.000.000,00
07.02 - Obras e Conservação		
07.02.00-4.1.1.0-03.07.025-1.007 - F.103.....Gr\$		500.000,00
07.03 - Transportes e Oficina		
07.03.00-3.1.2.0-16.07.021-2.003 - F.108.....Gr\$		500.000,00
07.05 - Serviços Municipais		
07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.027 - F.133.....Gr\$		10.460.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Gr\$		<u>36.560.000,00</u>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 17 de dezembro de 1993.  
O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

GERSON ZANOLLA  
Diretor da Secretaria do Gabinete.-

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00002047 - 17/12/93

12/93

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Despesa	Valor Lancado
00005	1.050.000,00
00006	130.000,00
00013	1.100.000,00
00014	250.000,00
00019	370.000,00
00020	100.000,00
00025	1.700.000,00
00026	600.000,00
00034	1.200.000,00
00035	350.000,00
00043	500.000,00
00044	100.000,00
00055	2.000.000,00
00058	230.000,00
00059	70.000,00
00066	270.000,00
00068	300.000,00
00074	50.000,00
00081	2.200.000,00
00085	400.000,00
00092	200.000,00
00098	1.200.000,00
00099	550.000,00
00100	300.000,00
00106	120.000,00
00107	50.000,00
00112	250.000,00
00113	70.000,00
00119	1.400.000,00
00120	600.000,00
00122	5.000.000,00
00139	1.200.000,00
00140	550.000,00
00149	8.900.000,00
00153	900.000,00
00154	600.000,00
00157	500.000,00
00158	1.200.000,00
<b>Total Lancado :</b>	<b>36.560.000,00</b>

CREDITO SUPLEMENTAR  
02 DECRETO 00002047 - 17/12/93

17/12/93

PAGINA 2

RECURSOS UTILIZADOS

Excesso Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao
0.00	0.00	0.00	36.560.000,00

ANULACOES

Despesa	Tipo de Dotacao	Valor Lancado
00001	ORCAMENTARIA	-3.000.000,00
00002	ORCAMENTARIA	-2.000.000,00
00003	ORCAMENTARIA	-1.000.000,00
00004	ORCAMENTARIA	-1.000.000,00
00031	ORCAMENTARIA	-7.000.000,00
00040	ORCAMENTARIA	-1.000.000,00
00041	ORCAMENTARIA	-700.000,00
00045	ORCAMENTARIA	-2.000.000,00
00048	ORCAMENTARIA	-500.000,00
00071	ORCAMENTARIA	-600.000,00
00076	ORCAMENTARIA	-700.000,00
00077	ORCAMENTARIA	-500.000,00
00089	ORCAMENTARIA	-2.000.000,00
00090	ORCAMENTARIA	-1.500.000,00
00091	ORCAMENTARIA	-600.000,00
00097	ORCAMENTARIA	-1.000.000,00
00103	ORCAMENTARIA	-500.000,00
00106	ORCAMENTARIA	-500.000,00
00133	ORCAMENTARIA	-10.460.000,00
Total Anulado		-36.560.000,00